

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ 45.128.816/0001-33

## LEI Nº. 2422/2013, 22 OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providência".

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 058, de 22 de Outubro de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 043, de 18 de Outubro de 2013.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel devidamente transcrito sob nº. "04-D", de Registros Diversos, as folhas 124, nº. de ordem 1326 – Livro 3-C do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, correspondente ao cadastrado junto a esta municipalidade sob nº 500300044010 – Lar dos Pobres Joana D'arc – CNPJ-45.128.378/0001-03, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.115, centro nesta cidade, conforme descrição de sua transcrição, sito no quarteirão "52", em forma irregular, com duas frentes, sendo uma para a Rua São João (atual Rua Paulo Guzzo), que mede 11,00 (onze) metros de frente por 44,00 (quarenta e quatro) metros ditos da frente aos fundos, e outra com frente para à Avenida Barão do Rio Branco, que mede 22,00 (vinte e dois) metros de frente, por 55,00 (cinquenta e cinco) metros ditos da frente aos fundos, confrontando-se com aquelas vias públicas, e com terrenos aforados ao Senhor João Batista da Silva, Eduardo Fernandes Fontes Filho, Cláudio Chamorro, Antonio Crepaldi e Pedro Lopes Flores e outros.

**Artigo 2º** - A referida Doação constante no *caput* é em caráter gratuito e não onerosa, sem nenhuma espécie de cláusula restritiva.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

## JAMIL SERON Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

## CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN Diretor Administrativo

